



EDITAL 004/2015
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES – DEMANDA SOCIAL
RESULTADO DA SELEÇÃO DE BOLSA DEMANDA SOCIAL/CAPES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Géssica Nogueira dos santos
2º	Larissa Pinheiro de Melo
3º	Josiane Pereira cardoso

Os alunos selecionados para concessão de Bolsa Capes/DS deverão entregar na Coordenação PPG/MDR no dia **11/03/2015** os seguintes documentos:

- 1) Cópia e original do RG;
- 2) Cópia e original do CPF;
- 3) Cópia do cartão do banco do Brasil ou contrato de abertura de conta corrente do Banco do Brasil;
- 4) Comprovante de Residência;
- 5) Termo de compromisso devidamente assinado (Anexo I).

Prof.Dr.Roni Mayer Lomba
Coordenador do PPGMDR da UNIFAP
Portaria nº 758/2013



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
_____, nacionalidade _____,
profissão _____, endereço _____,

_____, nº do CPF _____,
sou aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional sob o número de Matrícula _____, em nível de Mestrado, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista

Macapá-AP, _____ de Março de 2015.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Representante da Comissão de Bolsas Capes

Carimbo e assinatura

Nome e assinatura